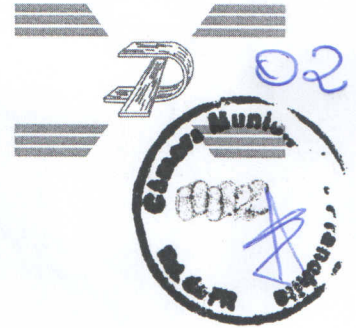




CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO Nº 01/2021



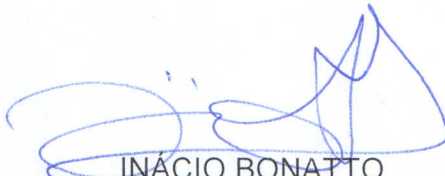
Pranchita, 05 de janeiro de 2021.

Ilmo Sr Presidente:
ERON ARAMIS DE SOUZA

Diante da necessidade de Contratarmos empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, necessita seja autorizado procedimento licitatório para tanto.

Queremos desde logo informar que realizamos a pesquisa de mercado junto à 03 (três) empresas especializadas no ramo, conforme seguem anexos os respectivos orçamentos e constatamos que a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede à Rua Santo Campagnolo, 1.200, Centro – Sala 202 - CEP: 85.905-030, TOLEDO/PR, apresentou a proposta com menor valor e na importância anual de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente.


INÁCIO BONATTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



A Câmara Municipal de Pranchita

Proposta de Licenciamento de Programas nº 001_151_2021



Toledo, 04 de dezembro de 2020.

Pela presente apresentamos proposta para Licenciamento de uso de Programas do **MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO E COMPRAS, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, para o período de **01/01/2021 à 31/12/2021**.

O valor do Licenciamento é de:

- Pagamento em parcela única de R\$ 13.750,00 até 20/01/2021.
- Pagamento em 2(duas) parcelas de R\$ 7.562,50 em 20/01/2021 e 20/02/2021.
- Pagamento em parcelas mensais R\$ 1.375,00.

A efetivação do Licenciamento se dará a partir da Autorização de Faturamento, enviada assinada para a **EQUIPLANO** através do e-mail (pamella@equiplano.com.br).

Quando a opção de pagamento em parcela única, será necessária a quitação da fatura para o recebimento da senha definitiva.

Eu, _____ autorizo a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA a faturar para a **Câmara Municipal de Pranchita**, referente ao o período de **01/01/2021 à 31/12/2021** em:

() parcela única, () duas parcelas, () mensal, conforme condições especificadas neste documento.

Assinatura: _____ Data: ___/___/___

Favor preencher o nome completo dos responsáveis abaixo:

Telefone para Contato: _____

E-mail do Responsável da Fatura: _____

E-mail(s) do(s) Responsável pelo Recebimento da Senha: _____

Atenciosamente.

Pamella Lotise de Macedo
Departamento Comercial e Contratos
Fone/Whats: 41 3351-5030
E-mail: pamella@equiplano.com.br
www.equiplano.com.br

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR



A Câmara Municipal de Pranchita

Proposta de Licenciamento de Programas nº 001_151_2021



Toledo, 04 de dezembro de 2020.

Pela presente apresentamos proposta para Licenciamento de uso de Programas do **MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO E COMPRAS, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, para o período de **01/01/2021 à 31/12/2021**.

O valor do Licenciamento é de:

- Pagamento em parcela única de R\$ 13.750,00 até 20/01/2021.
- Pagamento em 2(duas) parcelas de R\$ 7.562,50 em 20/01/2021 e 20/02/2021.
- Pagamento em parcelas mensais R\$ 1.375,00.

A efetivação do Licenciamento se dará a partir da Autorização de Faturamento, enviada assinada para a **EQUIPLANO** através do e-mail (pamella@equiplano.com.br).

Quando a opção de pagamento em parcela única, será necessária a quitação da fatura para o recebimento da senha definitiva.

Eu, _____ autorizo a **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA** a faturar para a **Câmara Municipal de Pranchita**, referente ao o período de **01/01/2021 à 31/12/2021** em:
() parcela única, () duas parcelas, () mensal, conforme condições especificadas neste documento.

Assinatura: _____ Data: ___/___/___

Favor preencher o nome completo dos responsáveis abaixo:

Telefone para Contato: _____

E-mail do Responsável da Fatura: _____

E-mail(s) do(s) Responsável pelo Recebimento da Senha: _____

Atenciosamente,

Pamella Louise de Macedo
Departamento Comercial e Contratos
Fone/Whats: 41 3351-5030
E-mail: pamella@equiplano.com.br
www.equiplano.com.br

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR



Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>

**Proposta**

5 mensagens

Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>

15 de dezembro de 2020 07:07

Para: Pamella <pamella@equiplano.com.br>

Bom dia Pamella!

Poderia me enviar a proposta orçamentária dos sistemas da Equiplano para o ano de 2021, como seria a Nuvem, o orçamento é junto com os outros sistemas?

Fico aguardando resposta

Att.

Ana Paula Vieceli Nunes

Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>

15 de dezembro de 2020 07:12

Para: comercial@equiplano.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>

15 de dezembro de 2020 07:15

Para: comercial@equiplano.com.br

Bom dia!

Poderia nos enviar a proposta comercial para os sistemas da Equiplano para o ano de 2021, temos interesse na Nuvem tbm, mas não poderá passar do valor da dispensa de licitação

Fico no aguardo

Att.

Ana Paula Vieceli Nunes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bruno do Espirito Santo Veiga <bruno.veiga@equiplano.com.br>

15 de dezembro de 2020 12:00

Para: Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>

Cc: Comercial <comercial@equiplano.com.br>, Pamella Louise de Macedo <pamella@equiplano.com.br>

Bom dia Ana,

Conforme solicitado segue em anexo as nossas propostas de trabalho, sendo uma de sistemas e a outra de nuvem.

Cabe ressaltar que encaminhamos dois formatos da proposta de nuvem, sendo ambas de mesmo valor e descrição, ficando apenas a cargo da entidade escolher, qual será utilizada pela mesma.





Informamos também que segue em anexo os demais documentos pertinentes.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos **CM Pranchita_001_2021.pdf**
127K **CM Pranchita Nuvem_001_2021.pdf**
127K

-  **CM Pranchita Nuvem formato 2_001_2021.pdf**
160K
-  **27° ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf**
1218K
-  **ALVARÁ 23_03_21.pdf**
381K
-  **CNPJ_Dezembro.pdf**
80K



Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>
Para: Bruno do Espirito Santo Veiga <bruno.veiga@equiplano.com.br>

15 de dezembro de 2020 15:38

Boa tarde Bruno!
Recebido, obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

informações do fornecedor:

razão social J.I. INFORMÁTICA EIRELI-EPP

cnpj: 07.273.689/0001-77

endereço: Rua senador Pinheiro Machado, 701 Guarapuava-PR

telefone:42-3622-1132

e mail:contato@attogestaopublica.com.br



Solicitação de cotação de preços referente a locação/licença de uso de softwares para desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, devendo possuir as características abaixo mencionadas, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, para diversos setores da Câmara Municipal de forma integrada, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários para Câmara Municipal de Pranchita

item	Licença do Software (Produto/Módulo)	Unid.	Quant.	Mensal (R\$)	Total (R\$)
01	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR.	MS	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
02	Módulo de Licitação e Compras	MS	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
03	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	MS	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
04	Modulo de Portal da Transparência	MS	12	R\$ 500,00	R\$ 7.200,00
05	Implantação, conversão e treinamento	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 37.800,00

obs:


Informações complementares a proposta:

Prazo de Entrega/Execução 20 dias/12meses

Validade da proposta 60 dias

Condições de Pagamento mensal

Guarapuava, 18/12/2020


Carimbo da empresa e assinatura do responsável

07.273.689/0001 - 77

J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP

RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 701

ALTO DA XV

CEP 85065 - 040 GUARAPUAVA - PR



Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>

**Orçamento**

2 mensagens


Contato Atto Gestão Pública <contato@attogestaopublica.com.br>
Para: camarapcta@gmail.com

18 de dezembro de 2020 10:19

Aos cuidados de Dpto. licitação

** retorne o email, para confirmação de recebimento do mesmo **

Atenciosamente,

Atto - Soluções em Gestão Pública
Guarapuava / Pr.
Fone (42) 3622-11-32 Fax (42) 3622-15-33
www.attogestaopublica.com.br **orcamento cm pranchita.pdf**
1032K**Camara Pranchita** <camarapcta@gmail.com>
Para: Contato Atto Gestão Pública <contato@attogestaopublica.com.br>

21 de dezembro de 2020 07:55

Recebido, obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Toledo, 18 de Dezembro de 2020.

Orçamento

À Câmara Municipal de Pranchita – Paraná

Vimos através desta apresentar orçamento para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, para diversos setores da Câmara Municipal de forma integrada, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários para Câmara Municipal de Pranchita.

Item	Licença do Software (Produto/Módulo)	Unid.	Quant.	Mensal (R\$)	Total (R\$)
01	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR.	MS	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
02	Módulo de Licitação e Compras	MS	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
03	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	MS	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
04	Módulo de Portal da Transparência	MS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
05	Implantação, conversão e treinamento	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 36.600,00

Prazo de Entrega/Execução: 20 dias.

Execução: 12 meses.

Validade da proposta: 60 dias

Estamos à disposição e aguardamos seu contato.

Atenciosamente

Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda

Cezar Luiz Longhi

Rg.: 2.065.681-6

97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP: 85.900-070 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656

e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br

CEP: 85.900-005 Toledo-Pr



Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>

**ORÇAMENTO SOFTWARE**

2 mensagens

cezar@turboinformatica.com.br <cezar@turboinformatica.com.br>
Para: "camarapcta@gmail.com" <camarapcta@gmail.com>

18 de dezembro de 2020 11:32

Bom dia,

Em anexo orçamento de sistemas.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

CEZAR LUIZ LONGHI
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
R Barão do Rio Branco nº 1.346 Sala 15
5900-005 Toledo-PR
F 3277 3656
45 99972 0679
www.turboinformatica.com.br

CM de Pranchita _ Orcamento.pdf
1111K

Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>
Para: cesar@turboinformatica.com.br

21 de dezembro de 2020 07:55

Recebido, obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita, 05 de janeiro de 2021.

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

**PARA: DIRETOR ADMINISTRATIVO
DEPTO. DE CONTABILIDADE**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – Elaboração de Termo de Referência, pelo Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa;
- 2- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento da licitação e da minuta do contrato;


ERON ARAMIS DE SOUZA
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ

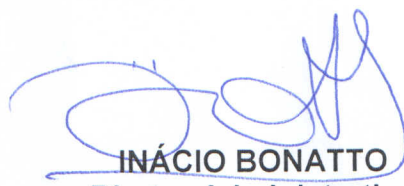


De: **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
PARA: **PRESIDENTE DA CÂMARA**

Prezado Senhor,

Encaminho, em anexo, o termo de referência do procedimento.

Atenciosamente,


INÁCIO BONATTO
Diretor Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, conforme especificações técnicas que acompanham anexo.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. O Software deverá conter em seus programas todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

1.1. Módulo Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

1.1.1. Todos os módulos do item 1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;

1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);

1.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio;

1.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;

1.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;

1.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.

1.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;

1.1.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;

1.1.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;

1.1.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;

- 1.1.7.4.** Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.7.5.** Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
- 1.1.7.6.** Cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para emissão dos demonstrativos exigidos;
- 1.1.7.7.** Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa.
- 1.1.8.** Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada - mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
 - 1.1.8.1.** Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
- 1.1.9.** Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
 - 1.1.9.1.** A apuração da licitação;
 - 1.1.9.2.** Homologação da licitação;
 - 1.1.9.3.** Estabelecimento do contrato;
 - 1.1.9.4.** Requisição de compra;
 - 1.1.9.5.** Requisição de empenho;
 - 1.1.9.6.** Empenho;
 - 1.1.9.7.** Liquidação;
 - 1.1.9.8.** Previsão de pagamento;
 - 1.1.9.9.** Pagamento;
- 1.1.10.** Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 1.1.11.** Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, protocolo e patrimônio;
- 1.1.12.** Controle de vencimento dos documentos/certidões dos fornecedores;
- 1.1.13.** Cadastro de ocorrências por fornecedores com controle de restrição.
- 1.1.14.** Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 no âmbito do RPPS.
- 1.1.15.** Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
 - 1.1.15.1.** Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 1.1.15.2.** Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
 - 1.1.15.3.** Fornecedor com certidões vencidas não poderão receber empenho;
 - 1.1.15.4.** Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 1.1.15.5.** Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



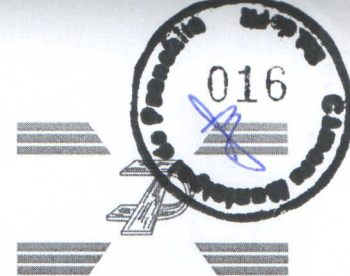
- obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
- 1.1.15.6.** Opção de anexar o documento fiscal na liquidação, identificar a chave de acesso ou o link de acesso ao documento.
 - 1.1.15.7.** Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
 - 1.1.15.8.** Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação
 - 1.1.15.9.** Previsão das retenções na liquidação com efetivação e controle de saldo nos pagamentos
 - 1.1.15.10.** Informação das iniciativas do PPA no empenho e liquidação para controle das metas previstas e realizadas
 - 1.1.15.11.** Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes CNAB240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
 - 1.1.15.12.** Lançamento de variações patrimoniais a partir das liquidações e receita orçamentária;
 - 1.1.15.13.** Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
 - 1.1.15.14.** Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
 - 1.1.15.15.** Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
 - 1.1.15.16.** Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 1.1.16.** Restos a pagar:
- 1.1.16.1.** Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
 - 1.1.16.2.** Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 1.1.17.** Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
 - 1.1.18.** Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
 - 1.1.19.** Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
 - 1.1.20.** Cadastro das certidões de tomadores de recursos com validade e chave de autenticação para emissão e autenticidade via web
 - 1.1.21.** Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.1.22. Integração entre os módulos;
- 1.1.23. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
- 1.1.24. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 1.1.25. Geração de dados para outras entidades de controle com exportação para;
 - 1.1.25.1. Secretaria de Receita Previdenciária;
 - 1.1.25.2. Receita Federal;
- 1.1.26. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 1.1.27. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 1.1.28. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 1.1.29. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
- 1.1.30. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;
- 1.1.31. Importação, processamento e geração da Matriz de Saldos Contábeis para o Siconfi
- 1.1.32. Contabilização automatizada dos contratos
- 1.1.33. Controle de prestação de contas de adiantamento
- 1.1.34. Processo de compensação/conciliação automatizada
- 1.1.35. Controle de movimentação de estoque do almoxarifado
- 1.1.36. Controle de cadastro e movimentação de bens patrimoniais
- 1.1.37. Cadastro da comissão de bens patrimoniais
- 1.1.38. Inventário de bens
- 1.1.39. Emissão dos termos de responsabilidade, carga, baixa e transferência de bens

1.2. Módulo de Licitação e Compras

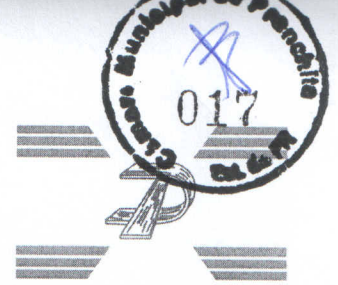
- 1.2.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados;
- 1.2.2. Controlar os documentos e certidões dos fornecedores, por data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das certidões vencidas/por vencer;
- 1.2.3. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 1.2.4. Permitir o cadastro de comissões, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas, com relacionamento com a ato teca referente à comissão;
- 1.2.5. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias - órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza - respeitando os saldos orçamentários;
- 1.2.6. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.2.7. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
- 1.2.8. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 1.2.9. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 1.2.10. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório;
- 1.2.11. Permitir a emissão do anexo I para aprovação e análise, podendo esta ser considerada uma prévia da licitação, podendo ser aprovada ou não, permitindo que as informações sejam importadas na elaboração do edital;
- 1.2.12. Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 1.2.13. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
- 1.2.14. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
- 1.2.15. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
- 1.2.16. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
- 1.2.17. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 1.2.18. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 1.2.19. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 1.2.20. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 1.2.21. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
- 1.2.22. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 1.2.23. O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios.
- 1.2.24. Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável.
- 1.2.25. Possuir a criação de lotes exclusivos, para itens que possuam natureza quantitativa e divisível que ultrapassem o valor total de R\$ 80.000,00, para divisão de cota específica para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte e cota para ampla concorrência de acordo com critérios da lei complementar 147/2014;
- 1.2.26. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
- 1.2.27. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor se compromete a vender apenas uma parte do licitado.

- 1.2.28.** Controle dos contratos e aditivos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 1.2.29.** Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias;
- 1.2.30.** Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 1.2.31.** Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 1.2.32.** Controle de Requisição de compras.
- 1.2.33.** Possuir integração com plataformas de Pregão Eletrônico, como BLL e Licita net;
- 1.2.34.** Permitir exportação para o Mural de Licitações do TCE-PR.
- 1.2.35.** Permitir exportação dos módulos para a prestação de contas do TCE-PR.

1.3. Módulo de Recursos Humanos e Folha Pagamento

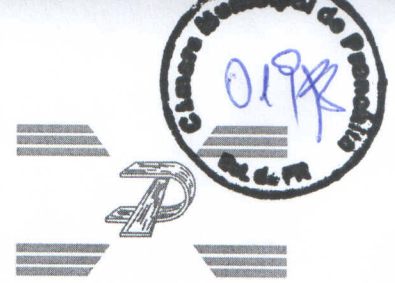
- 1.3.1.** Possuir cadastro de pessoas públicas, como: servidores, comissionados, agentes políticos, celetistas, estagiários, jovem/menor aprendiz, aposentados, pensionistas controlando a situação destes;
- 1.3.2.** Possuir cadastro de dependentes;
- 1.3.3.** Possuir cadastro plano de saúde, com o controle da vigência do titular e seus dependentes, com parametrizações para as regras de inclusão e exclusão;
- 1.3.4.** Possuir o cadastro e controle de funções gratificadas;
- 1.3.5.** Possuir o cadastro de afastamentos e controle financeiro, como por exemplo, atestados, licença maternidade, auxílio doença, licença sem vencimento.
- 1.3.6.** Permitir o lançamento das férias controlando o período aquisitivo, período de fruição, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.
- 1.3.7.** Possuir cadastro de verbas tipo vantagens, base de cálculo, patronal e descontos. Permitindo a criação de fórmulas para o cálculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão).
- 1.3.8.** Possuir cadastro do tempo de serviço anterior, permitir consultar aos tempos serviço anterior com opção de somar ao tempo de serviço atual;
- 1.3.9.** Possuir cadastro de cargos, com controle de permissão para lançamento de horas extras, adicional noturno, plantões diurno e noturno e extinção do cargo;
- 1.3.10.** Possuir o cálculo automático do redutor constitucional a partir da soma dos valores percebidos nos diversos vínculos do servidor, lançando a retenção do teto.
- 1.3.11.** Possuir cadastro de grupo e tabelas de níveis salariais conforme plano de cargos e carreiras;
- 1.3.12.** Possuir cadastro de jornada de trabalho;
- 1.3.13.** Possuir cadastro de tipos de previdência e suas tabelas de vigência respectivas, permitindo a gestão de dois ou mais regimes de previdência própria;
- 1.3.14.** Possuir cadastro de agentes de integração para controle e vinculação com os estagiários;



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



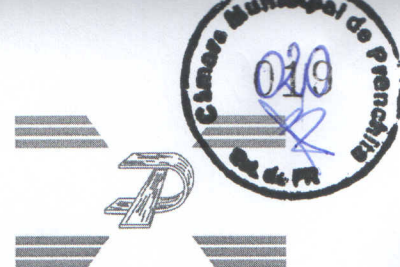
- 1.3.15. Possuir cadastro de beneficiários de pensão alimentícia com possibilidade configuração de fórmula para processo automático ou a opção de processo manual para o cálculo dos valores;
- 1.3.16. Possuir a parametrização do recolhimento da previdência sobre o cargo efetivo, quando o servidor for nomeado num cargo em comissão;
- 1.3.17. Possuir cadastro de forma individual e coletiva de férias, com o controle das regras conforme parametrização (afastamento por doença, faltas, etc);
- 1.3.18. Possuir o cadastro de rescisão e rescisão complementar e a emissão do termo de ambas;
- 1.3.19. Possuir cadastro e controle da licença prêmio;
- 1.3.20. Possuir cadastro de outros vínculos empregatícios do servidor para controle das contribuições para a previdência social geral;
- 1.3.21. Possuir o controle de margem consignável;
- 1.3.22. Possibilitar a execução de cálculos e simulações conforme o tipo de movimentação, por exemplo, adiantamento, mensal, décimo terceiro, férias, rescisão;
- 1.3.23. Possibilitar a parametrização para o pagamento do 13º com opção de pagamento parcelado e diferentes regras de cálculo de acordo com o regime de trabalho.
- 1.3.24. Possuir Memória / Log de cálculo;
- 1.3.25. Possuir a segurança das informações, não permitindo a alteração dos dados cadastrais caso exista cálculo executado;
- 1.3.26. Possuir visualização e impressão de demonstrativo de pagamento (holerite);
- 1.3.27. Possibilitar a geração da remessa bancária conforme o layout do banco conveniado com a Câmara Municipal de Pranchita;
- 1.3.28. Gerar arquivos para integração com o Módulo de Contabilidade Pública;
- 1.3.29. Gerar arquivos para integração com o ponto eletrônico de forma manual e automática;
- 1.3.30. Possibilitar o lançamento e importação do arquivo de consignados, controlando os descontos em folha de pagamento de forma automática.
- 1.3.31. Possibilitar a importação do arquivo com os apontamentos gerados
- 1.3.32. Gerar arquivos para atender exportações legais como: CAGED, RAIS, SEFIP, DIRF, SIOPE e MANAD;
- 1.3.33. Gerar os arquivos para o SIAP referente aos módulos Folha de Pagamento e Histórico Funcional conforme layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 1.3.34. Gerar os arquivos para atender o cálculo atuarial;
- 1.3.35. Disponibilizar no portal do servidor os demonstrativos de pagamento, comprovante de rendimento e ficha funcional;
- 1.3.36. Gerar a guia para o Fundo de Previdência Municipal;
- 1.3.37. Permitir customização de documentos modelos emitidos pelo sistema;
- 1.3.38. Atender as exigências do E-social referente a qualificação cadastral;
- 1.3.39. Possuir o cadastro de grupos, fatores, conceito para gerar o formulário e o cadastro da avaliação de desempenho com o cálculo da nota final;
- 1.3.40. Possuir cadastro de cursos, instituições de ensino e vínculo do cadastro com o servidor;
- 1.3.41. Possuir progressão salarial automática e gerando a listagem dos servidores que foi concedido a progressão;
- 1.3.42. Gerar automaticamente o complemento de salário mínimo vigente para servidores



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



1.4. Módulo do Portal da Transparência

- 1.4.1.** Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
- 1.4.2.** Deve atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 e a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
- 1.4.3.** Deve permitir as consultas:
- 1.4.3.1.** Relatórios do plano plurianual e seus anexos
 - 1.4.3.2.** Relatórios da Lei de diretrizes orçamentarias
 - 1.4.3.3.** Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal
 - 1.4.3.4.** Relação de servidores ativos, inativos, salários e quadro funcional;
 - 1.4.3.5.** Relação das licitações e contratos: Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
 - 1.4.3.6.** Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
 - 1.4.3.7.** Relatório da execução orçamentária em conformidade com a Lei 4.320/64;
 - 1.4.3.8.** Demonstrativo das contas bancárias da entidade
 - 1.4.3.9.** Relação das transferências entre entes da mesma esfera de governo
 - 1.4.3.10.** Relação das transferências financeiras a terceiros
 - 1.4.3.11.** Relação das transferências de convênios
 - 1.4.3.12.** Relatório de empenhos de diárias concedidas
 - 1.4.3.13.** Relação da prestação de contas de adiantamentos
 - 1.4.3.14.** Relação com Saldo a pagar por credor
 - 1.4.3.15.** Relação dos documentos fiscais das liquidações
 - 1.4.3.16.** Relação de bens patrimoniais, bens recebidos/baixados por doação
 - 1.4.3.17.** Relação de bens cedidos
 - 1.4.3.18.** Relação de itens em estoque
 - 1.4.3.19.** Relação da situação dos pedidos protocolados
 - 1.4.3.20.** Opção específica para publicação de relatórios diversos a critério da entidade

2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição destes serviços tendo em vista a necessidade da liberação de um sistema operacional no atendimento da área de Contabilidade, Orçamento anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Recursos Humanos, Licitação e Compras, E-Social, Portal da Transparência, entre outros que são utilizados pela Contadoria e nos serviços administrativos desta Casa de Leis, bem como, que o atual licenciamento se encerrará no dia 05/01/2021 próximo, e que estes programas são essenciais para o funcionamento contábil e administrativo desta Casa.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos objetos em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Equiplano Sistemas. CNPJ/MF nº 76.030.717/0001-48	Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda-ME CNPJ/MF nº 97.378.088/0001/29	J.I. Informática Eirelli-EPP CNPJ/MF nº 07.273.689/0001-77	Menor Valor Total R\$
01	R\$13.750,00	R\$ 36.600,00	R\$ 37.800,00	R\$ 13.750,00

3.1 – DO MENOR PREÇO APRESENTADO

Diante das cotações realizadas, ficou evidenciado que a empresa Equiplano Sistemas Ltda, CNPJ nº 76.030.717/0001-48, apresentou o menor preço, no valor total de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) em parcela única. Ademais temos que salientar que esta empresa já vem prestando serviços a esta Casa de Leis e ao Município de Pranchita/Pr. Ainda, gostaríamos de salientar que o valor apresentado é, inclusive, menor que o valor pago em 2020, o que, nos termos do princípio da economicidade, gerará benefícios econômicos à esta Casa de Leis.

4. ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO

A Execução se dará pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Fica nomeada a Senhora Ana Paula Viecelli Nunes, Contadora Legislativa desta Casa de Leis para a fiscalização dos serviços.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação do referido serviço será de 12 (doze meses), após a assinatura do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única no valor de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.

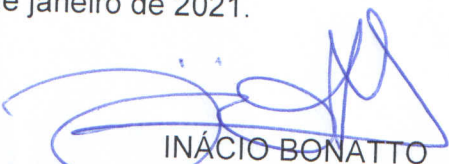
7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

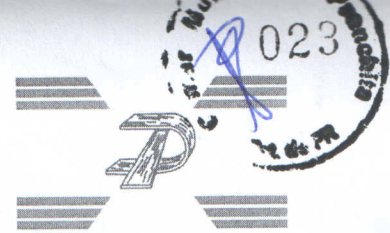
Menor preço por Item.

Pranchita/Pr, em 05 de janeiro de 2021.


INÁCIO BONATTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



PRANCHITA/PR, 05 de janeiro de 2021.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria em, 05 de janeiro de 2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes da Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, e que nos de acordo com o Termo de Referência, o Valor máximo é de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo aquele realizado através da Dotação Orçamentária a seguir:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

Cordialmente,

Ana Paula Viecelli Nunes
Contadora – CRC-PR 04339/O



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, em 05 de janeiro de 2021.

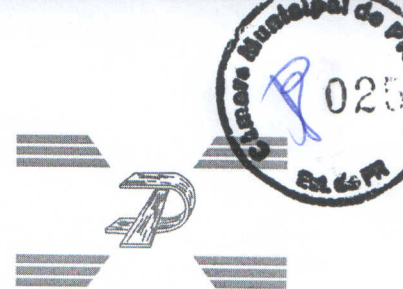
DE: PRESIDENTE DA CÂMARA
PARA: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Tendo em vista o Termo de Referência, do ofício da contadora informando a existência de recursos orçamentários e das propostas apresentadas, determino sejam encaminhados os presentes autos ao Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa, para que proceda a elaboração do Edital de Dispensa de Licitação, bem como de Minuta de Contrato Administrativo, e encaminhe-se ambos ao setor jurídico para parecer!


ERON ARAMIS DE SOUZA
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/PR, 05 de janeiro de 2021.

DE: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2021, que a modalidade escolhida para este certame, com amparo legal do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/18, foi a Dispensa de Licitação, que de acordo com a numeração sequencial, será a Dispensa nº 01/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, acompanhada da respectiva minuta do edital e do contrato administrativo para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, bem como da JUSTIFICATIVA da dispensa do certame licitatório.

Cordialmente,

INÁCIO BONATTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Face ao disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 9648/98 de 27/05/98, justifica-se a Dispensa do devido processo Licitatório para Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, conforme segue:

I – Trata-se de contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de software que será utilizado pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal;

II – Conforme termo de Referência juntado, o valor adotado para a contratação está de acordo com o orçamento mais vantajoso para a Câmara Municipal, eis que foram anexadas cotações ao presente processo, bem como que o valor a ser pago é, inclusive, menor do que o pago em 2020.

III – Segundo o Termo de Referência, o menor orçamento apresentado conta o valor de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), ou seja, tal valor não ultrapassa o teto legal previsto no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, encontrado conforto legal para a instauração de processo de contratação por dispensa de licitação.

IV – E assim, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, bem como, o valor, a natureza e finalidade do objeto, justifica-se a atitude tomada.

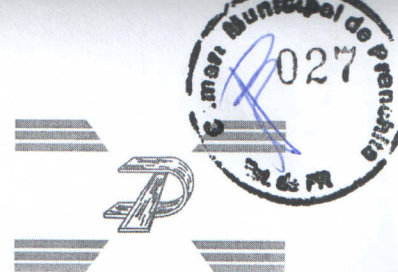
Em face do exposto, entendemos e julgamos dispensável o processo licitatório no caso presente.

PRANCHITA/PR, 05 DE JANEIRO DE 2021.

INÁCIO BONATTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pranchita – Estado do Paraná, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto – Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário.

Empresa Contratada: xxxxxx

CNPJ: xxxxxxxx

Origem: Dispensa de Licitação nº 01/2021

Data de Abertura: xx/xx/2021

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

Valor: R\$ 13.750,00 (quinze mil reais)

Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

PRANCHITA/PR, de de 2021.

ERON ARAMIS DE SOUZA
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95 com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente **ERON ARAMIS DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **Contratante**;
CONTRATADO: xxxx

As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, decorrente do processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2021, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA-PR**, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, conforme especificações técnicas que seguem:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. O Software deverá conter em seus programas todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

1.1. Módulo Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

- 1.1.1. Todos os módulos do item 1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
- 1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);
- 1.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio;
- 1.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.
- 1.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
 - 1.1.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;
 - 1.1.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;
 - 1.1.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;
 - 1.1.7.4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;
 - 1.1.7.5. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
 - 1.1.7.6. Cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para emissão dos demonstrativos exigidos;
 - 1.1.7.7. Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa.
- 1.1.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
 - 1.1.8.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
- 1.1.9. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
 - 1.1.9.1. A apuração da licitação;
 - 1.1.9.2. Homologação da licitação;
 - 1.1.9.3. Estabelecimento do contrato;
 - 1.1.9.4. Requisição de compra;
 - 1.1.9.5. Requisição de empenho;
 - 1.1.9.6. Empenho;
 - 1.1.9.7. Liquidação;
 - 1.1.9.8. Previsão de pagamento;
 - 1.1.9.9. Pagamento;
- 1.1.10. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 1.1.11. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, protocolo e patrimônio;



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.1.12. Controle de vencimento dos documentos/certidões dos fornecedores;
- 1.1.13. Cadastro de ocorrências por fornecedores com controle de restrição.
- 1.1.14. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 no âmbito do RPPS.
- 1.1.15. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
 - 1.1.15.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 1.1.15.2. Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
 - 1.1.15.3. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
 - 1.1.15.4. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 1.1.15.5. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
 - 1.1.15.6. Opção de anexar o documento fiscal na liquidação, identificar a chave de acesso ou o link de acesso ao documento.
 - 1.1.15.7. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
 - 1.1.15.8. Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação
 - 1.1.15.9. Previsão das retenções na liquidação com efetivação e controle de saldo nos pagamentos
 - 1.1.15.10. Informação das iniciativas do PPA no empenho e liquidação para controle das metas previstas e realizadas
 - 1.1.15.11. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes CNAB240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
 - 1.1.15.12. Lançamento de variações patrimoniais a partir das liquidações e receita orçamentária;
 - 1.1.15.13. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
 - 1.1.15.14. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
 - 1.1.15.15. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
 - 1.1.15.16. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 1.1.16. Restos a pagar:
 - 1.1.16.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
 - 1.1.16.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 1.1.17. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 1.1.18. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.1.19. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 1.1.20. Cadastro das certidões de tomadores de recursos com validade e chave de autenticação para emissão e autenticidade via web
- 1.1.21. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 1.1.22. Integração entre os módulos;
- 1.1.23. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
- 1.1.24. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 1.1.25. Geração de dados para outras entidades de controle com exportação para;
 - 1.1.25.1. Secretaria de Receita Previdenciária;
 - 1.1.25.2. Receita Federal;
- 1.1.26. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 1.1.27. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 1.1.28. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 1.1.29. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
- 1.1.30. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;
- 1.1.31. Importação, processamento e geração da Matriz de Saldos Contábeis para o Siconfi
- 1.1.32. Contabilização automatizada dos contratos
- 1.1.33. Controle de prestação de contas de adiantamento
- 1.1.34. Processo de compensação/conciliação automatizada
- 1.1.35. Controle de movimentação de estoque do almoxarifado
- 1.1.36. Controle de cadastro e movimentação de bens patrimoniais
- 1.1.37. Cadastro da comissão de bens patrimoniais
- 1.1.38. Inventário de bens
- 1.1.39. Emissão dos termos de responsabilidade, carga, baixa e transferência de bens

1.2. Módulo de Licitação e Compras

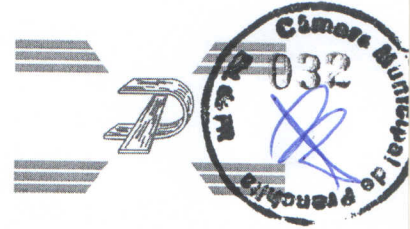
- 1.2.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados;
- 1.2.2. Controlar os documentos e certidões dos fornecedores, por data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das certidões vencidas/por vencer;
- 1.2.3. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.2.4. Permitir o cadastro de comissões, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas, com relacionamento com a ato teca referente à comissão;
- 1.2.5. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 1.2.6. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
- 1.2.7. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
- 1.2.8. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 1.2.9. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 1.2.10. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório;
- 1.2.11. Permitir a emissão do anexo I para aprovação e análise, podendo esta ser considerada uma prévia da licitação, podendo ser aprovada ou não, permitindo que as informações sejam importadas na elaboração do edital;
- 1.2.12. Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 1.2.13. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
- 1.2.14. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
- 1.2.15. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
- 1.2.16. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
- 1.2.17. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 1.2.18. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 1.2.19. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 1.2.20. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 1.2.21. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
- 1.2.22. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 1.2.23. O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios.
- 1.2.24. Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.2.25. Possuir a criação de lotes exclusivos, para itens que possuam natureza quantitativa e divisível que ultrapassem o valor total de R\$ 80.000,00, para divisão de cota específica para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte e cota para ampla concorrência de acordo com critérios da lei complementar 147/2014;
- 1.2.26. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
- 1.2.27. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor se compromete a vender apenas uma parte do licitado.
- 1.2.28. Controle dos contratos e aditivos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 1.2.29. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias;
- 1.2.30. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 1.2.31. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 1.2.32. Controle de Requisição de compras.
- 1.2.33. Possuir integração com plataformas de Pregão Eletrônico, como BLL e Licita net;
- 1.2.34. Permitir exportação para o Mural de Licitações do TCE-PR.
- 1.2.35. Permitir exportação dos módulos para a prestação de contas do TCE-PR.

1.3. Módulo de Recursos Humanos e Folha Pagamento

- 1.3.1. Possuir cadastro de pessoas públicas, como: servidores, comissionados, agentes políticos, celetistas, estagiários, jovem/menor aprendiz, aposentados, pensionistas controlando a situação destes;
- 1.3.2. Possuir cadastro de dependentes;
- 1.3.3. Possuir cadastro plano de saúde, com o controle da vigência do titular e seus dependentes, com parametrizações para as regras de inclusão e exclusão;
- 1.3.4. Possuir o cadastro e controle de funções gratificadas;
- 1.3.5. Possuir o cadastro de afastamentos e controle financeiro, como por exemplo, atestados, licença maternidade, auxílio doença, licença sem vencimento.
- 1.3.6. Permitir o lançamento das férias controlando o período aquisitivo, período de fruição, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.
- 1.3.7. Possuir cadastro de verbas tipo vantagens, base de cálculo, patronal e descontos. Permitindo a criação de fórmulas para o cálculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão).
- 1.3.8. Possuir cadastro do tempo de serviço anterior, permitir consultar aos tempos serviço anterior com opção de somar ao tempo de serviço atual;
- 1.3.9. Possuir cadastro de cargos, com controle de permissão para lançamento de horas extras, adicional noturno, plantões diurno e noturno e extinção do cargo;
- 1.3.10. Possuir o cálculo automático do redutor constitucional a partir da soma dos valores percebidos nos diversos vínculos do servidor, lançando a retenção do teto.
- 1.3.11. Possuir cadastro de grupo e tabelas de níveis salariais conforme plano de cargos e carreiras;
- 1.3.12. Possuir cadastro de jornada de trabalho;



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



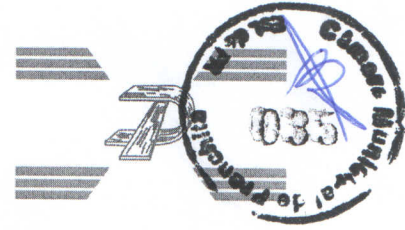
- 1.3.13. Possuir cadastro de tipos de previdência e suas tabelas de vigência respectivas, permitindo a gestão de dois ou mais regimes de previdência própria;
- 1.3.14. Possuir cadastro de agentes de integração para controle e vinculação com os estagiários;
- 1.3.15. Possuir cadastro de beneficiários de pensão alimentícia com possibilidade configuração de fórmula para processo automático ou a opção de processo manual para o cálculo dos valores;
- 1.3.16. Possuir a parametrização do recolhimento da previdência sobre o cargo efetivo, quando o servidor for nomeado num cargo em comissão;
- 1.3.17. Possuir cadastro de forma individual e coletiva de férias, com o controle das regras conforme parametrização (afastamento por doença, faltas, etc);
- 1.3.18. Possuir o cadastro de rescisão e rescisão complementar e a emissão do termo de ambas;
- 1.3.19. Possuir cadastro e controle da licença prêmio;
- 1.3.20. Possuir cadastro de outros vínculos empregatícios do servidor para controle das contribuições para a previdência social geral;
- 1.3.21. Possuir o controle de margem consignável;
- 1.3.22. Possibilitar a execução de cálculos e simulações conforme o tipo de movimentação, por exemplo, adiantamento, mensal, décimo terceiro, férias, rescisão;
- 1.3.23. Possibilitar a parametrização para o pagamento do 13º com opção de pagamento parcelado e diferentes regras de cálculo de acordo com o regime de trabalho.
- 1.3.24. Possuir Memória / Log de cálculo;
- 1.3.25. Possuir a segurança das informações, não permitindo a alteração dos dados cadastrais caso exista cálculo executado;
- 1.3.26. Possuir visualização e impressão de demonstrativo de pagamento (holerite);
- 1.3.27. Possibilitar a geração da remessa bancária conforme o layout do banco conveniado com a Câmara Municipal de Pranchita;
- 1.3.28. Gerar arquivos para integração com o Módulo de Contabilidade Pública;
- 1.3.29. Gerar arquivos para integração com o ponto eletrônico de forma manual e automática;
- 1.3.30. Possibilitar o lançamento e importação do arquivo de consignados, controlando os descontos em folha de pagamento de forma automática.
- 1.3.31. Possibilitar a importação do arquivo com os apontamentos gerados
- 1.3.32. Gerar arquivos para atender exportações legais como: CAGED, RAIS, SEFIP, DIRF, SIOPE e MANAD;
- 1.3.33. Gerar os arquivos para o SIAP referente aos módulos Folha de Pagamento e Histórico Funcional conforme layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 1.3.34. Gerar os arquivos para atender o cálculo atuarial;
- 1.3.35. Disponibilizar no portal do servidor os demonstrativos de pagamento, comprovante de rendimento e ficha funcional;
- 1.3.36. Gerar a guia para o Fundo de Previdência Municipal;
- 1.3.37. Permitir customização de documentos modelos emitidos pelo sistema;
- 1.3.38. Atender as exigências do E-social referente a qualificação cadastral;
- 1.3.39. Possuir o cadastro de grupos, fatores, conceito para gerar o formulário e o cadastro da avaliação de desempenho com o cálculo da nota final;
- 1.3.40. Possuir cadastro de cursos, instituições de ensino e vínculo do cadastro com o servidor;
- 1.3.41. Possuir progressão salarial automática e gerando a listagem dos servidores que foi concedido a progressão;



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.3.42. Gerar automaticamente o complemento de salário mínimo vigente para servidores com salários inferiores.

1.4. Módulo do Portal da Transparência

- 1.4.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
- 1.4.2. Deve atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 e a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
- 1.4.3. Deve permitir as consultas:
- 1.4.3.1. Relatórios do plano plurianual e seus anexos
 - 1.4.3.2. Relatórios da Lei de diretrizes orçamentarias
 - 1.4.3.3. Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal
 - 1.4.3.4. Relação de servidores ativos, inativos, salários e quadro funcional;
 - 1.4.3.5. Relação das licitações e contratos: Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
 - 1.4.3.6. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
 - 1.4.3.7. Relatório da execução orçamentária em conformidade com a Lei 4.320/64;
 - 1.4.3.8. Demonstrativo das contas bancárias da entidade
 - 1.4.3.9. Relação das transferências entre entes da mesma esfera de governo
 - 1.4.3.10. Relação das transferências financeiras a terceiros
 - 1.4.3.11. Relação das transferências de convênios
 - 1.4.3.12. Relatório de empenhos de diárias concedidas
 - 1.4.3.13. Relação da prestação de contas de adiantamentos
 - 1.4.3.14. Relação com Saldo a pagar por credor
 - 1.4.3.15. Relação dos documentos fiscais das liquidações
 - 1.4.3.16. Relação de bens patrimoniais, bens recebidos/baixados por doação
 - 1.4.3.17. Relação de bens cedidos
 - 1.4.3.18. Relação de itens em estoque
 - 1.4.3.19. Relação da situação dos pedidos protocolados
 - 1.4.3.20. Opção específica para publicação de relatórios diversos a critério da entidade

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários que não sejam da própria contratada; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor total de R\$ xx,00 (reais), em parcela única, devendo ser paga até o dia 05/02/2021, que será depositada em conta corrente de titularidade da Contratada, após apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusiva da Contratada.

Parágrafo segundo: Os recursos destinados ao pagamento são oriundos das dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO: O serviço ora contratado será executado em estrita observância a descrição e especificações constantes na Cláusula Primeira, bem como, as normas técnicas oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da contratada. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data constante na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA: Aplicar-se-á multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: A Contratada indenizará a Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais, bem como a devolução dos valores proporcionais aos meses de inexecução dos trabalhos à Contratante.

Parágrafo segundo: Se por ventura a Contratante precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirão encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas, Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

Parágrafo terceiro: A contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratantes ou a terceiros.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de segurança do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

Parágrafo quinto: A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre a empresa Contratada e a Câmara Municipal de Pranchita, ora Contratante relativamente a estas e demais obrigações, direitos e/ou ônus que eventualmente ocorram.

Parágrafo sexto: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à CONTRATADA através do endereço XXX na área de Suporte, mediante acesso identificado.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE deve permitir à CONTRATADA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela CONTRATADA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pranchita/PR, xx de xxde 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Resta lembrar que o valor hodiernamente foi atualizado através do Decreto nº 9.412/2018, através do qual, elevou o patamar das compras diretas e dispensas de Licitação para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

De outra senda, fora realizada pesquisa de mercado com 03 propostas/orçamentos, com as seguintes propostas, a Empresa J.I Informática Eirelli -EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.273.689/0001-77, apresentou o valor de R\$ 37.800,00 (trina e sete mil e oitocentos reais); a Empresa Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 97.378.088/0001/29, apresentou o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) e por último a empresa Equiplano Sistemas, inscrita no CNPJ/MF nº 76.030.717/0001-48, apresentou o valor de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), e o valor não ultrapassa o limite imposto pelo inciso II, do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Bem como, houve justificativa que o valor a ser pago em parcela única é menor do que o pago no ano de 2020, o que geraria economia aos cofre públicos.

Continuando, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, vieram então a esta Procuradoria, as minutas de Edital de Dispensa de Licitação e do Contrato. Percebe-se que a minuta do Edital está dentro do que preleciona a lei, é clara em mencionar o objeto, o vencedor, e o valor que será pago e condições.

Da mesma forma, a minuta do contrato é clara em mencionar, os serviços que serão prestados, a forma de pagamento, enfim, a mesma possui correlação com a solicitação e com o Edital de Dispensa de Licitação. Ademais, a minuta apresenta as informações necessárias quanto às partes contratantes, objeto e valor do contrato e estão presentes as cláusulas necessárias a todo contrato, nos termos do art. 55 da Lei 8.666/93. Assim, no que tange ao aspecto jurídico-formal, verifico a regularidade da minuta do contrato.


Diante disso, opino pela regularidade da Minuta do Contrato e do Edital de Dispensa de Licitação, devendo-se: 1) Incluir data no Edital, 2) inserir data na Minuta, 3) colher as assinaturas necessárias, 4) providenciar a publicação, observando o prazo legal, para que surta os efeitos pretendidos.

Assim, sendo esta Procuradoria Jurídica opina, *in casu*, no sentido de que poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de empresa de valor inferior à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", Inciso II, do art. 23, da Lei de Licitações.

Entretanto, a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

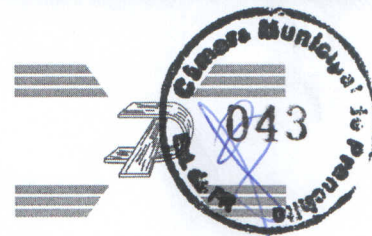
S.M.J, é o parecer!

PRANCHITA/PR, em 06 de janeiro de 2021.


RAFAEL ORLANDO DALL'AGNOL
Procurador Jurídico



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, em 06 de janeiro de 2021.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA
PARA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Considerando as informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.


ERON ARAMIS DE SOUZA
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Processo 01/2021
Dispensa 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário.

A Comissão Permanente de Licitação (Decreto 88/2019 do Executivo Municipal, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019 e Lei Municipal nº 1.231/2019) encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe a esta Procuradoria Jurídica, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR.

Da disponibilidade financeira

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

Do procedimento a ser adotado

Conforme pode ser visto junto ao termo de referência e justificativa de dispensa de licitação, o valor total para a contratação é de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), valor este que não atinge aquele previsto pelo inciso II do artigo 24 da Lei de Licitação, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico - Curitiba - PR - Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 - Casa 07 - Boa Vista - Curitiba - PR - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - PR - Cep. 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA SEDE

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da matriz que era na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - PR - Cep. 82.510-350, passa a ser, na Rua Santo Campagnolo, 1.200 - Centro - Sala 202 - Toledo - PR - Cep. 85.905-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social para: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras,

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da filial que era na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Toledo - PR – Cep. 85.905-030, passa a ser, na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social da filial para: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA QUINTA – Tendo em vista a presente alteração, os sócios decidem aprovar o texto abaixo que reflete a consolidação do Contrato Social, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico – Curitiba – PR – Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob n°. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob n°. **193.171.749-49** e;

JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251 – Casa 07 – Boa Vista – Curitiba – PR – Cep. 82.560-400, portador

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



da Carteira de Identidade - R.G. sob n°. 3.458.406-0 II/PR, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob n°. 162.325.500-72.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o n° 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE n°. 41205157452, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o n°. 20200845403, registrado em 18/02/2020; firmam o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual os administradores usarão somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com objeto social: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00);



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em **01/07/1974** e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ARNOLDO BOHACZUK	168.000	42	168.000,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	232.000	58	232.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subsequentes.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ARNOLDO BOHACZUK** e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



Parágrafo Segundo: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

Página 7 de 10

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452



Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

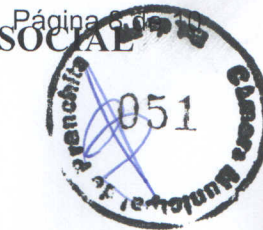
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar formalmente a sociedade e os demais sócios com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: Não havendo acordo entre os interessados, os haveres do sócio que se retira serão apurados por meio de liquidação das respectivas quotas, e serão pagos com base no valor de mercado da sociedade, o qual será obtido por avaliação técnica elaborada por perito ou avaliador especializado, contratado pela sociedade.

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor apurado correspondente às respectivas quotas será efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data da avaliação até o efetivo pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que formalize a retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), podendo os herdeiros ou sucessores virem a compor o quadro societário, se assim desejarem, e desde que haja a concordância expressa da integralidade dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores, a sociedade se resolverá perante o sócio falecido, caso em que os haveres serão apurados e pagos aos herdeiros ou sucessores da mesma forma que o determinado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial e arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que permita/homologue a formalização integral da operação.



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Assim, por estarem assim justos e contratados, cientes do teor e alcance das cláusulas e condições acima, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo, 10 de setembro de 2020.

ARNOLDO BOHACZUK

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

JOSÉ TARCÍSIO VIERO

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

Advogado:

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



WILSON REDONDO ÁVILA

OAB/PR: 50.618 – Assinatura via eCPF



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16232550072	JOSE TARCISIO VIERO
19317174949	ARNOLDO BOHACZUK
27832902949	WILSON REDONDO AVILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2020 11:19 SOB Nº 20205376975.
PROTOCOLO: 205376975 DE 17/09/2020 08:25.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004460421. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000

LIVRO Nº 0661-P

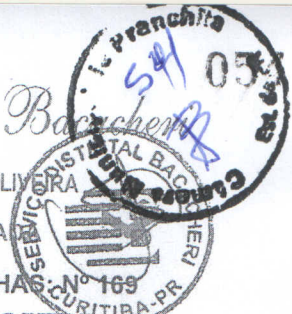


Serviço Distrital do Bacacheri

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

FOLHAS: Nº 169

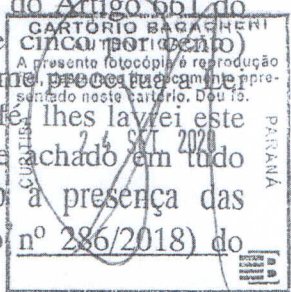


PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (24/09/2020), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro, à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná - CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ. sob o número 76.030.717/0001-48, e filial à Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, Loja 02, Condomínio Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82.510-350, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0002-29; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.458.406-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazeto, nº 251, casa 07, nesta Capital, nos termos da sua 27ª (Vigésima Setima) alteração do contrato social consolidada devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob nº. 20205376975, em data de 17/09/2020 e, 20/09/2020. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 22/09/2020; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. A presente, identificada como a própria, por mim, Escrevente da Tabeliã que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, cotações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas depositadas, transigir, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso. Redigida e lavrada sob minuta apresentada, que por cujo teor o outorgante se responsabiliza, ciente de que qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo desta será considerada improcedente. A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro. Recolhido a taxa no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua o nº 18.415/2014, de 29/12/2014. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e aprovado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o (Provimento nº 286/2018) do

SERVICO DISTRI TAL DO BACACHERI
Elisang
Dias Florencio de Oliveira
Tabeliã e Oficial Designada
Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000
CPF: 00935430-0

4dd2-aac8-4d0b-f301
c9d8-243b-927e-3ab9
www.cartorios.com.br



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do que se trata



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA



Serviço Distrital do Bacacheri

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000

LIVRO Nº 0661-P

FOLHAS: Nº 170



4dad2-aac8-4d0b-e301
c9d8-243b-927e-3ab9
www.funarpen.com.br

Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Procuração devidamente Protocolada sob nº **03297/2020** na data **24/09/2020** Eu, **ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR**, a digitei. Eu, **ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA**, Tabeliã a subscrevi. (a.a.) **JOSÉ TARCÍSIO VIERO //NADA MAIS//** Traslada em seguida. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR, a digitei. Eu ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA TABELIÃ DESIGNADA, a conferi e assino em público e lasso. (Custas VRC: 384,62 - R\$ 74,23 FADEP - R\$ 3,71).

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

Em Teste ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA da verdade

Elzita Aparecida Venina dos Santos
Escrevente Juramentada

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº mANda . xLaOf . IvPPb

Controle: XuH27 . V79Xy

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI

Elisangela Dias Florencio de Oliveira

Tabeliã e Oficial Designada

Av. Paraná, 1330 - Pone/Fax: 3071-7000

CEP 80035-130 - Curitiba - Paraná



Renato Mattar França Filho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária**
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTO CAMPAGNOLO	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 202
---	-----------------------	--------------------------------

CEP 85.905-030	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR	TELEFONE (41) 3351-5000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2001
------------------------------------	---

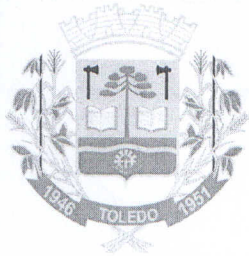
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2021** às **09:50:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 992720

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 37708/2020 de 23/09/2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. CNPJ/CPF: 76.030.717/0001-48
Localização R SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85905030 Toledo - PR
Atividades 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis. 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 23/09/2020	Válido até 23/03/2021
---------------------------------	---------------------------------

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zeze pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 23/09/2020.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:37:48 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **67A6.FF0B.0122.80B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

059

Certidão Positiva com efeito de negativa 51191/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 18/01/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QET5X4X82EE3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

ENDEREÇO: R SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85905030 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
992720	76.030.717/0001-48	ISENTO	992720

CNAE / ATIVIDADES

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 19/11/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



060

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.030.717/0001-48

Razão Social: QUIPLANO SISTEMAS LTDA

Endereço: R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL /
TOLEDO / PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2020 a 24/01/2021

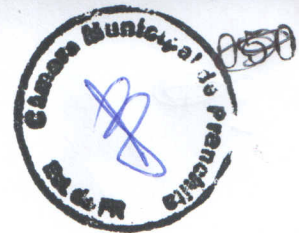
Certificação Número: 2020122602021220238345

Informação obtida em 05/01/2021 09:54:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



061

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023249622-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

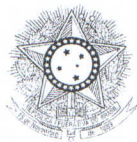
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



062

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Certidão nº: 27531359/2020
Expedição: 20/10/2020, às 15:41:31
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03



063

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 04 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador, Depositário, Público

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

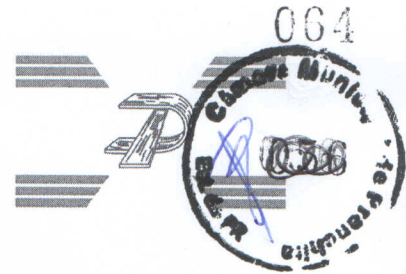
A presente certidão foi expedida
às 10:23:00 Hs
Toledo, 04/12/2020

VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:680
97018934

Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.12.04 10:57:17
-03'00'



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste ato representada por mim, ERON ARAMIS DE SOUZA, Presidente, no uso de minhas atribuições legais **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, em favor de:

Empresa Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ N° 76.030.717/0001-48

Valor: R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita/PR, em 06 de janeiro de 2021.


ERON ARAMIS DE SOUZA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



065

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pranchita – Estado do Paraná, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto – Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário.

Empresa Contratada: Equiplano Sistemas Ltda

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Origem: Dispensa de Licitação nº 01/2021

Data de Abertura: 06/01/2021

Vigência: 12 meses

Fundamentação Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

Valor: R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

PRANCHITA/PR, 06 de janeiro de 2021.


ERON ARAMIS DE SOUZA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pranchita – Estado do Paraná, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto – Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário.

Empresa Contratada: Equiplano Sistemas Ltda

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Origem: Dispensa de Licitação nº 01/2021

Data de Abertura: 06/01/2021

Vigência: 12 meses

Fundamentação Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018

Valor: R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

PRANCHITA/PR, 06 de janeiro de 2021.

ERON ARAMIS DE SOUZA - PRESIDENTE

Cod349554

066



CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste ato representada por mim, ERON ARAMIS DE SOUZA, Presidente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, em favor de:

Empresa Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 76.030.717/0001-48

Valor: R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita/PR, em 06 de janeiro de 2021.

ERON ARAMIS DE SOUZA - Presidente

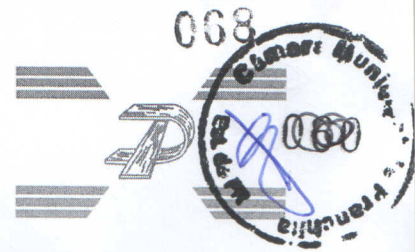
000349645

067



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95 com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente **ERON ARAMIS DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede à Rua Santo Campagnolo, 1.200, Centro – Sala 202 - CEP: 85.905-030, TOLEDO/PR, neste ato representado por seu sócio João Luiz de Macedo Junior, brasileiro, casado, administrador, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.406-041-6/SSP/PR, inscrito no CPF Nº 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, 1790, ap. 802, torre 02, Bairro Boa Vista, CEP 82560-435, na Cidade de Curitiba.

As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, decorrente do processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2021, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, conforme especificações técnicas que seguem:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. O Software deverá conter em seus programas todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

1.1. Módulo Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

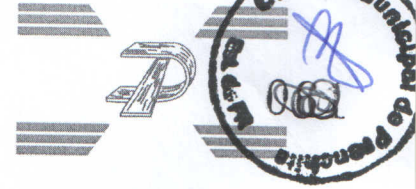
- 1.1.1. Todos os módulos do item 1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



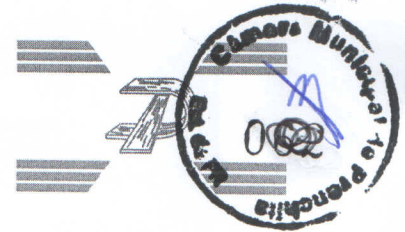
- 1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);
- 1.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio;
- 1.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;
- 1.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.
- 1.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
 - 1.1.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;
 - 1.1.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;
 - 1.1.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;
 - 1.1.7.4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;
 - 1.1.7.5. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
 - 1.1.7.6. Cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para emissão dos demonstrativos exigidos;
 - 1.1.7.7. Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa.
- 1.1.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
 - 1.1.8.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
- 1.1.9. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
 - 1.1.9.1. A apuração da licitação;
 - 1.1.9.2. Homologação da licitação;
 - 1.1.9.3. Estabelecimento do contrato;
 - 1.1.9.4. Requisição de compra;
 - 1.1.9.5. Requisição de empenho;
 - 1.1.9.6. Empenho;



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



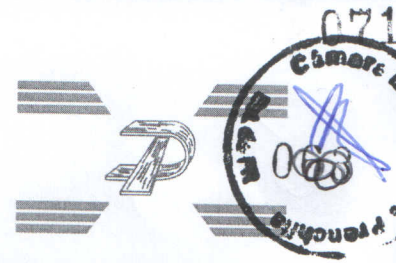
- 1.1.9.7. Liquidação;
- 1.1.9.8. Previsão de pagamento;
- 1.1.9.9. Pagamento;
- 1.1.10. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 1.1.11. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, protocolo e patrimônio;
- 1.1.12. Controle de vencimento dos documentos/certidões dos fornecedores;
- 1.1.13. Cadastro de ocorrências por fornecedores com controle de restrição.
- 1.1.14. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 no âmbito do RPPS.
- 1.1.15. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
 - 1.1.15.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 1.1.15.2. Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
 - 1.1.15.3. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
 - 1.1.15.4. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 1.1.15.5. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
 - 1.1.15.6. Opção de anexar o documento fiscal na liquidação, identificar a chave de acesso ou o link de acesso ao documento.
 - 1.1.15.7. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
 - 1.1.15.8. Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação
 - 1.1.15.9. Previsão das retenções na liquidação com efetivação e controle de saldo nos pagamentos
 - 1.1.15.10. Informação das iniciativas do PPA no empenho e liquidação para controle das metas previstas e realizadas
 - 1.1.15.11. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes CNAB240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
 - 1.1.15.12. Lançamento de variações patrimoniais a partir das liquidações e receita orçamentária;
 - 1.1.15.13. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
 - 1.1.15.14. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
 - 1.1.15.15. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
 - 1.1.15.16. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 1.1.16. Restos a pagar:
 - 1.1.16.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



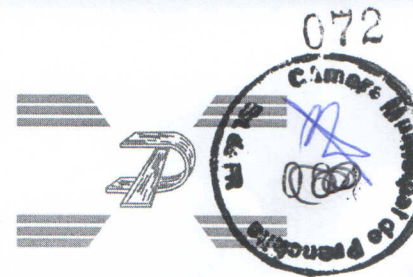
- 1.1.16.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 1.1.17. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 1.1.18. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 1.1.19. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 1.1.20. Cadastro das certidões de tomadores de recursos com validade e chave de autenticação para emissão e autenticidade via web
- 1.1.21. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 1.1.22. Integração entre os módulos;
- 1.1.23. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
- 1.1.24. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 1.1.25. Geração de dados para outras entidades de controle com exportação para;
 - 1.1.25.1. Secretaria de Receita Previdenciária;
 - 1.1.25.2. Receita Federal;
- 1.1.26. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 1.1.27. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 1.1.28. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 1.1.29. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
- 1.1.30. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;
- 1.1.31. Importação, processamento e geração da Matriz de Saldos Contábeis para o Siconfi
- 1.1.32. Contabilização automatizada dos contratos
- 1.1.33. Controle de prestação de contas de adiantamento
- 1.1.34. Processo de compensação/conciliação automatizada
- 1.1.35. Controle de movimentação de estoque do almoxarifado
- 1.1.36. Controle de cadastro e movimentação de bens patrimoniais
- 1.1.37. Cadastro da comissão de bens patrimoniais
- 1.1.38. Inventário de bens
- 1.1.39. Emissão dos termos de responsabilidade, carga, baixa e transferência de bens



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



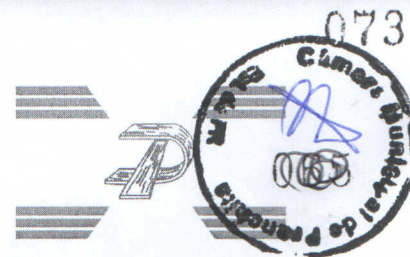
1.2. Módulo de Licitação e Compras

- 1.2.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados;
- 1.2.2. Controlar os documentos e certidões dos fornecedores, por data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das certidões vencidas/por vencer;
- 1.2.3. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 1.2.4. Permitir o cadastro de comissões, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas, com relacionamento com a ato teca referente à comissão;
- 1.2.5. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 1.2.6. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
- 1.2.7. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
- 1.2.8. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 1.2.9. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 1.2.10. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório;
- 1.2.11. Permitir a emissão do anexo I para aprovação e análise, podendo esta ser considerada uma prévia da licitação, podendo ser aprovada ou não, permitindo que as informações sejam importadas na elaboração do edital;
- 1.2.12. Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 1.2.13. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
- 1.2.14. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
- 1.2.15. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
- 1.2.16. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
- 1.2.17. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 1.2.18. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 1.2.19. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 1.2.20. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 1.2.21. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.2.22. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 1.2.23. O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios.
- 1.2.24. Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável.
- 1.2.25. Possuir a criação de lotes exclusivos, para itens que possuam natureza quantitativa e divisível que ultrapassem o valor total de R\$ 80.000,00, para divisão de cota específica para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte e cota para ampla concorrência de acordo com critérios da lei complementar 147/2014;
- 1.2.26. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
- 1.2.27. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor se compromete a vender apenas uma parte do licitado.
- 1.2.28. Controle dos contratos e aditivos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 1.2.29. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias;
- 1.2.30. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 1.2.31. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 1.2.32. Controle de Requisição de compras.
- 1.2.33. Possuir integração com plataformas de Pregão Eletrônico, como BLL e Licita net;
- 1.2.34. Permitir exportação para o Mural de Licitações do TCE-PR.
- 1.2.35. Permitir exportação dos módulos para a prestação de contas do TCE-PR.

1.3. Módulo de Recursos Humanos e Folha Pagamento

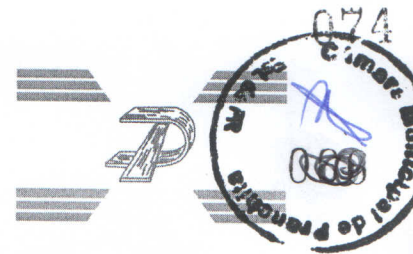
- 1.3.1. Possuir cadastro de pessoas públicas, como: servidores, comissionados, agentes políticos, celetistas, estagiários, jovem/menor aprendiz, aposentados, pensionistas controlando a situação destes;
- 1.3.2. Possuir cadastro de dependentes;
- 1.3.3. Possuir cadastro plano de saúde, com o controle da vigência do titular e seus dependentes, com parametrizações para as regras de inclusão e exclusão;
- 1.3.4. Possuir o cadastro e controle de funções gratificadas;
- 1.3.5. Possuir o cadastro de afastamentos e controle financeiro, como por exemplo, atestados, licença maternidade, auxílio doença, licença sem vencimento.
- 1.3.6. Permitir o lançamento das férias controlando o período aquisitivo, período de fruição, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.
- 1.3.7. Possuir cadastro de verbas tipo vantagens, base de cálculo, patronal e descontos. Permitindo a criação de fórmulas para o cálculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão).
- 1.3.8. Possuir cadastro do tempo de serviço anterior, permitir consultar aos tempos serviço anterior com opção de somar ao tempo de serviço atual;



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.3.9. Possuir cadastro de cargos, com controle de permissão para lançamento de horas extras, adicional noturno, plantões diurno e noturno e extinção do cargo;
- 1.3.10. Possuir o cálculo automático do redutor constitucional a partir da soma dos valores percebidos nos diversos vínculos do servidor, lançando a retenção do teto.
- 1.3.11. Possuir cadastro de grupo e tabelas de níveis salariais conforme plano de cargos e carreiras;
- 1.3.12. Possuir cadastro de jornada de trabalho;
- 1.3.13. Possuir cadastro de tipos de previdência e suas tabelas de vigência respectivas, permitindo a gestão de dois ou mais regimes de previdência própria;
- 1.3.14. Possuir cadastro de agentes de integração para controle e vinculação com os estagiários;
- 1.3.15. Possuir cadastro de beneficiários de pensão alimentícia com possibilidade configuração de fórmula para processo automático ou a opção de processo manual para o cálculo dos valores;
- 1.3.16. Possuir a parametrização do recolhimento da previdência sobre o cargo efetivo, quando o servidor for nomeado num cargo em comissão;
- 1.3.17. Possuir cadastro de forma individual e coletiva de férias, com o controle das regras conforme parametrização (afastamento por doença, faltas, etc);
- 1.3.18. Possuir o cadastro de rescisão e rescisão complementar e a emissão do termo de ambas;
- 1.3.19. Possuir cadastro e controle da licença prêmio;
- 1.3.20. Possuir cadastro de outros vínculos empregatícios do servidor para controle das contribuições para a previdência social geral;
- 1.3.21. Possuir o controle de margem consignável;
- 1.3.22. Possibilitar a execução de cálculos e simulações conforme o tipo de movimentação, por exemplo, adiantamento, mensal, décimo terceiro, férias, rescisão;
- 1.3.23. Possibilitar a parametrização para o pagamento do 13º com opção de pagamento parcelado e diferentes regras de cálculo de acordo com o regime de trabalho.
- 1.3.24. Possuir Memória / Log de cálculo;
- 1.3.25. Possuir a segurança das informações, não permitindo a alteração dos dados cadastrais caso exista cálculo executado;
- 1.3.26. Possuir visualização e impressão de demonstrativo de pagamento (holerite);
- 1.3.27. Possibilitar a geração da remessa bancária conforme o layout do banco conveniado com a Câmara Municipal de Pranchita;
- 1.3.28. Gerar arquivos para integração com o Módulo de Contabilidade Pública;
- 1.3.29. Gerar arquivos para integração com o ponto eletrônico de forma manual e automática;
- 1.3.30. Possibilitar o lançamento e importação do arquivo de consignados, controlando os descontos em folha de pagamento de forma automática.
- 1.3.31. Possibilitar a importação do arquivo com os apontamentos gerados
- 1.3.32. Gerar arquivos para atender exportações legais como: CAGED, RAIS, SEFIP, DIRF, SIOPE e MANAD;
- 1.3.33. Gerar os arquivos para o SIAP referente aos módulos Folha de Pagamento e Histórico Funcional conforme layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 1.3.34. Gerar os arquivos para atender o cálculo atuarial;
- 1.3.35. Disponibilizar no portal do servidor os demonstrativos de pagamento, comprovante de rendimento e ficha funcional;
- 1.3.36. Gerar a guia para o Fundo de Previdência Municipal;
- 1.3.37. Permitir customização de documentos modelos emitidos pelo sistema;



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.3.38. Atender as exigências do E-social referente a qualificação cadastral;
- 1.3.39. Possuir o cadastro de grupos, fatores, conceito para gerar o formulário e o cadastro da avaliação de desempenho com o cálculo da nota final;
- 1.3.40. Possuir cadastro de cursos, instituições de ensino e vínculo do cadastro com o servidor;
- 1.3.41. Possuir progressão salarial automática e gerando a listagem dos servidores que foi concedido a progressão;
- 1.3.42. Gerar automaticamente o complemento de salário mínimo vigente para servidores com salários inferiores.

1.4. Módulo do Portal da Transparência

- 1.4.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
- 1.4.2. Deve atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 e a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
- 1.4.3. Deve permitir as consultas:
 - 1.4.3.1. Relatórios do plano plurianual e seus anexos
 - 1.4.3.2. Relatórios da Lei de diretrizes orçamentarias
 - 1.4.3.3. Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal
 - 1.4.3.4. Relação de servidores ativos, inativos, salários e quadro funcional;
 - 1.4.3.5. Relação das licitações e contratos: Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
 - 1.4.3.6. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
 - 1.4.3.7. Relatório da execução orçamentária em conformidade com a Lei 4.320/64;
 - 1.4.3.8. Demonstrativo das contas bancárias da entidade
 - 1.4.3.9. Relação das transferências entre entes da mesma esfera de governo
 - 1.4.3.10. Relação das transferências financeiras a terceiros
 - 1.4.3.11. Relação das transferências de convênios
 - 1.4.3.12. Relatório de empenhos de diárias concedidas
 - 1.4.3.13. Relação da prestação de contas de adiantamentos
 - 1.4.3.14. Relação com Saldo a pagar por credor
 - 1.4.3.15. Relação dos documentos fiscais das liquidações
 - 1.4.3.16. Relação de bens patrimoniais, bens recebidos/baixados por doação
 - 1.4.3.17. Relação de bens cedidos
 - 1.4.3.18. Relação de itens em estoque
 - 1.4.3.19. Relação da situação dos pedidos protocolados
 - 1.4.3.20. Opção específica para publicação de relatórios diversos a critério da entidade



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários que não sejam da própria contratada; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor total de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), em parcela única, devendo ser paga até o dia 05/02/2021, que será depositado em conta corrente de titularidade da Contratada, após apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusiva da Contratada.

Parágrafo segundo: Os recursos destinados ao pagamento são oriundos das dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO: O serviço ora contratado será executado em estrita observância a descrição e especificações constantes na Cláusula Primeira, bem como, as normas técnicas oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da contratada. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data constante na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA: Aplicar-se-á multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93

Parágrafo primeiro: A Contratada indenizará a Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais, bem como a devolução dos valores proporcionais aos meses de inexecução dos trabalhos à Contratante.

Parágrafo segundo: Se por ventura a Contratante precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirão encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

Parágrafo terceiro: A contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratantes ou a terceiros.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

Parágrafo quinto: A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre a empresa Contratada e a Câmara Municipal de Pranchita, ora Contratante relativamente a estas e demais obrigações, direitos e/ou ônus que eventualmente ocorram.

Parágrafo sexto: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à CONTRATADA através do endereço www.equiplano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE deve permitir à CONTRATADA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.

Parágrafo segundo: Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela CONTRATADA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

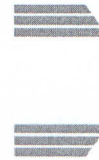
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pranchita/PR, 07 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: ADRIANO SOUZA
CPF: 521.116.628-04

Nome: ANA P. V. NUNES
CPF: 003.574.849-40



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – CNPJ N.º 00.957.866/0001-95

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ N.º 76.030.717/0001-48

OBJETO - Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário.

ORIGEM: Dispensa de Licitação N.º 01/2021


VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

Pranchita/PR, em 07 de janeiro de 2021.


ERON ARAMIS DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – CNPJ N.º 00.957.866/0001-95
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ N.º 76.030.717/0001-48

OBJETO—Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário.

ORIGEM: Dispensa de Licitação N.º 01/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

Pranchita/PR, em 07 de janeiro de 2021.
ERON ARAMIS DE SOUZA - Presidente

Co1349646

